

LEI Nº 1264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar multas e infrações constantes das Leis Municipais nº 40/74, de 25/03/1974 (CÓDIGO DE POSTURAS) e da Lei Municipal 149/1983, 03/10/1983 (CÓDIGO DE OBRAS) e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE
MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das multas e infrações do Código de Posturas e de Obras que estão defasadas em função do decurso do tempo;

CONSIDERANDO ainda que, essa defasagem torna irrisória a aplicação das multas, dificultando o cumprimento das referidas leis,


Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a proceder através de Decretos a correção dos valores para aplicação de multas e infrações constantes das Leis Municipais nº 40/74, de 25/03/1974 (CÓDIGO DE POSTURAS) e da Lei Municipal 149/1983, 03/10/1983 (CÓDIGO DE OBRAS)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE
DEZEMBRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL